



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Ofício - Circular

Número de Referência Processo ARSESP-PRC-2021/00090

Assunto: Processos judiciais. Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins.

Ilmo.(s) Sr.(s)

Alex Sandro Gasparetto/Diretor Presidente

Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD

Araraquara-SP

Miguel Marcelo Napolitano/Diretor Geral

Gás Natural São Paulo Sul S.A.-Votorantim-SP

Ricardo Nogueira Dias/Gerente Executivo Jurídico e Regulatório

COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo -São Paulo - SP

Prezados,

Tendo em vista o recente Despacho nº246/2021 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") que aprovou o Parecer SEI Nº 7698/2021/ME para reconhecer os efeitos do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal ("STF"), dos embargos de declaração sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS (REnº574.706/ com repercussão geral) foram realizadas reuniões com as três concessionárias, Gás Brasileiro Distribuidora - GBD, em 21/07/2021, Naturgy, em 05/08/2021 e Comgás, em 12/08/2021, a fim de conhecer as iniciativas destas neste tema específico.

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



ARSESP/202100486A

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

- A concessionária possui ações judiciais sobre a matéria? Caso afirmativo:
 1. Qual o(s) número(s) do(s) processo(s)?
 2. Qual o período a que se refere a ação judicial (detalhar as datas de ajuizamento e do trânsito em julgado)?
 3. Em que momento do processo judicial se encontra a referida lide (liminar, decisão, depósito em juízo, etc)?
 4. Para os processos ainda em andamento, qual o montante estimado da contenda judicial?
 5. Para os processos com trânsito em julgado favorável ao agente, quais os valores estabelecidos?
 6. Anexar cópias de peças jurídicas relevantes ao deslinde e compreensão de processo (s) judicial, além de exordial, apelação, recursos aos tribunais superiores, memoriais e afins, sentenças e acórdãos e certidões de trânsito em julgado;

- Referente aos valores:
 1. Apresentar montantes apurados, bem como situação dos mesmos (recolhidos, depositado em juízo, provisionados, etc)
 2. Já houve a habilitação dos créditos na Receita Federal do Brasil? Qual o valor habilitado?
 3. Anexar cópia de processos administrativos de reconhecimento do crédito, habilitação e homologação protocolado junto à Receita Federal, com peça principal, anexos juntados e decisões (interlocutórias e final de mérito) do órgão.
 4. Qual o tratamento tributário e contábil adotado pelo agente setorial? Para esse item, apresentar claramente os lançamentos contábeis aplicados e como esses valores estão demonstrados em seu Balanço Patrimonial.

- Em relação aos usuários como é a base de dados da companhia de gás? Há quanto tempo existe um cadastro de clientes? É possível identificar os clientes que foram taxados em duplicidade?
- Referente à devolução dos valores aos usuários:
 1. Como a concessionária propõe a devolução dos créditos identificados (CNPJ/CPF, de forma difusa), e em quanto tempo seria concluída essa devolução?
 2. Quais as alternativas para operacionalização da devolução dos créditos e suas implicações?
 3. Quais as condições restritivas para esta operacionalização (legais, técnicas e regulatórias)?

Tendo em vista o exposto solicitamos o envio dos esclarecimentos objeto deste ofício até **27 de agosto de 2021**.

Atenciosamente,



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

Carina Aparecida Lopes Couto
Gerente de Estudos Regulatórios e de Mercado
Gerência de Estudos Regulatórios e de Mercado

Jefferson Leão de Meirelles
Superintendente de Análise Econômico Financeira e de Mercados
Superintendência de Análise Econômico-Financeira e de Mercados

